



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Trata-se de solicitação tempestiva em face ao edital referente ao Processo de Licitação nº 088/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS**, apresentado pela empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, estabelecida na Avenida Setecentos, s/nº, Sala 04, Galpão 17 – Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414.

Referente a impugnação apresentada pela empresa BT Comércio Inteligente LTDA, não há o que se falar no tocante da aceitação ou não da mesma, por meio eletrônico, destacando-se aqui o fato de se tratar de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no qual todo e qualquer trâmite deve ser resolvido mediante utilização da plataforma eletrônica, no caso, a plataforma ComprasBR. Logo, tudo deve ser tratado por meio eletrônico, de forma a sempre dar melhor visibilidade aos procedimentos necessários ao bom andamento do processo. Assim sendo, a Impugnação, apresentada em tempo hábil, fora recebida e analisada.

Em análise ao conteúdo apresentado na Impugnação entendemos pela sua **improcedência**, uma vez que o prazo de entrega estipulado em Edital visa atender o interesse público e as especificidades do objeto licitado. Ademais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis não se mostra inexecutável, sendo que, este mesmo prazo é utilizado em muitas outras licitações publicadas pelo município. Cabendo ainda considerar que se trata de processo licitatório que objetiva a aquisição de diferentes itens, os quais são produtos industrializados, que não necessitam ser fabricados especialmente para entrega no município de Brazópolis, ou seja, já são disponíveis no mercado.

Em se tratando de acatar o pedido para a entrega ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, se torna inadequado à esta Prefeitura, uma vez que não contamos com almoxarifado que possibilite a aquisição ao mesmo tempo de diferentes produtos em grande quantidade. E na eventual necessidade de aquisição dos itens se torna inviável a esta Prefeitura parar as atividades dos servidores municipais por número excessivo de dias, uma vez que estes necessitam dos itens ora licitados para execução de suas tarefas, haja vista que isto virá a prejudicar o funcionamento dos setores, bem como o atendimento aos munícipes. Além do mais, na eventualidade de a empresa registrada observar que o prazo estabelecido não conseguirá ser honrado, esta poderá vir a solicitar prorrogação do prazo à Secretaria responsável e à Divisão de Compras, mediante apresentação de justificativa junto a um novo prazo para entrega, conforme informado no subitem 4.1.a do Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



“4.1.a- O prazo estipulado no item 4.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa, constando justificativa e novo prazo para entrega, o qual será analisado pela Secretaria solicitante para fins de aceite ou não.”

Destacando ainda que não existe, seja na legislação pátria, seja na jurisprudência dos tribunais, especialmente no Tribunal de Contas de Minas Gerais, a fixação de um período mínimo à ser observado para entrega do objeto contratado pela Administração Pública, mas sim que este prazo seja suficiente e adequado à sua execução e ao interesse público, garantindo a observância das peculiaridades de cada Ente Público.

Por outro lado, vislumbrando o encerramento do Processo Licitatório, caso a referida empresa seja vencedora, já terá prazo suficiente para se organizar, mesmo porque, no momento atual, empresas de todo o país fazem entregas em prazos absurdamente rápidos, por vezes até menores que o prazo do Edital. Destacando novamente a informação de que todo e qualquer prazo pode ser negociado mediante apresentação de justificativa e informação de novo prazo de entrega por parte da empresa registrada.

Isto posto, somos pelo indeferimento da impugnação apresentada, devendo manter-se igual os termos já publicados em edital.

Brazópolis, 03 de junho de 2024.

Helen G. A. Azevedo Fernandes
Pregoeira

Juliana Alves de Freitas
Equipe de Apoio

Estando ciente:

Dr. José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos